



**PROJETO DE LEI N° 62/2005.**

*Autoriza o Município a conceder Subvenção à Casa Nossa Senhora do Silêncio (Casa do Povo de Deus) e dá outras providências.*

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à **CASA NOSSA SENHORA DO SILÊNCIO (CASA DO POVO DE DEUS)**, entidade privada, sem fins lucrativos, CNPJ 51.642.692/0002-93, declarada de Utilidade Pública pela Lei nº 34/91, de 03 de outubro de 1991, **Subvenção**, conforme legislação em vigor, até o montante abaixo discriminado:

<i>Beneficiário</i>	<i>Valor</i>
<b>Casa Nossa Senhora do Silêncio (Casa do Povo de Deus)</b>	<b>RS 12.000,00 (doze mil reais)</b>

**Art. 2º** A liberação prevista nesta Lei será feita em parcelas mensais no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

§ 1º O repasse dos valores mencionados no caput, fica condicionado à apresentação, à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, do Plano de Trabalho elaborado pela entidade beneficiada, onde deverá constar a forma de emprego e de distribuição da subvenção.

§ 2º As parcelas de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) serão repassadas a partir do mês de maio de 2005, constituem subvenção, devendo ser utilizadas de acordo com as normas pertinentes.

§ 3º As parcelas mencionadas, deverão ser objeto de prestação de contas bimestral, devendo a Casa Nossa Senhora do Silêncio (Casa do Povo de Deus), ainda, divulgar mensalmente balancete de receitas e despesas.



**Art. 4º** Constituem recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, os provenientes da seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente: **2124.08.244.0050.2071 – 33903900 – APOIO À CASA NOSSA SENHORA DO SILÊNCIO (CASA DO POVO DE DEUS).**

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 02 de maio de 2005.

**ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DISTRIBUIÇÃO**

Aos 09 de Maio de 2005  
Distribuo este processo à(s) comissões  
competente(s). —

De que trata o seguinte ato:

Presidente da Câmara Municipal de  
Ouro Preto

APROVADO em única discussão

Por unanimidade

Sala das 06 de Maio de 2005

[Signature]

Com 09 votos a favor e com — votos contra

APROVADO em Redação Final discussão

Por unanimidade

Sala das 06 de Maio de 2005

[Signature]

Com 09 votos a favor e com — votos contra



# Prefeitura Municipal de Ouro Preto

35.400 — Estado de Minas Gerais



LEI Nº 34/91

Declara de Utilidade Pública a Casa Nossa Senhora do Silêncio ( Casa do Povo de Deus ).

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade Pública a Casa Nossa Senhora do Silêncio (Razão Social: Casa do Povo de Deus ), Associação Civil, de caráter religioso, de recuperação educacional e de serviço social, sem fins lucrativos, CGC Nº 51642692/0002-93.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 03 de outubro de 1991

*Wilson*  
Dr. Wilson Milagres dos Santos  
Prefeito Municipal

*João Bosco Pinto*  
Secretário Municipal da Fazenda

*Paulo Marcos Xavier da Silva*  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

*U7*



Ofício nº 47/2005.

Ouro Preto, 23 de maio de 2005.

Senhor Presidente,

Em anexo, estou encaminhando a essa egrégia Câmara Aditivos Modificativos aos seguintes Projetos de Leis:

1. Autoriza o Município a conceder subvenção à Fundação Marianense de Educação e dá outras providências;
2. Autoriza o Município a conceder subvenção à Obra Social Lírios do Campo e dá outras providências;
3. Autoriza o Município a conceder subvenção à Associação Comunitária do Morro São Sebastião e dá outras providências;
4. Autoriza o Município a conceder subvenção à Casa Nossa Senhora do Silêncio (Casa do Povo de Deus) e dá outras providências;
5. Autoriza o Município a conceder subvenção ao Grupo Assistencial Auta de Souza e dá outras providências;
6. Autoriza o Município a conceder subvenção ao Lar São Vicente de Paulo e dá outras providências;
7. Autoriza o Município a conceder subvenção à APAE-Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Itabirito e dá outras providências.

Na oportunidade, apresento aos dignos Vereadores e à egrégia Câmara a expressão de meu mais alto apreço e respeito.

*Angelo Oswaldo de Araújo Santos*  
**Angelo Oswaldo de Araújo Santos**  
 Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
 Vereador Wanderley Rossi Júnior  
 DD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto  
 Ouro Preto - MG

**DISTRIBUIÇÃO**

Aos 25 de maio de 2005  
 Distribuo este processo à (s) comissão (s) competente (s).

De que para constar lavrei este.

*Angelo Oswaldo de Araújo Santos*  
 Presidente da Câmara Municipal de  
 Ouro Preto



**ADITIVO AO PROJETO DE LEI Nº 62 /05, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER SUBVENÇÃO À CASA NOSSA SENHORA DO SILÊNCIO (CASA DO POVO DE DEUS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

- **O Artigo 4º passará a ter a seguinte redação:**

**Art. 4º** Constituem recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, os provenientes da seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente: **ATENDIMENTO À SAÚDE DA COMUNIDADE CARENTE – 1124 – 08.244.0050.2071 – 335043.00 – FR – 0100 – Valor R\$ 12.000,00 (doze mil reais).**

- **O artigo 5º passará a ter a seguinte redação:**

**"Art. 5º Fica aberto o Crédito Especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para fazer frente à doação prevista nesta Lei, na seguinte dotação: 1124 - 08.244.0050.2071 – 335043.00 – FR – 0100 – ATENDIMENTO À SAÚDE DA COMUNIDADE CARENTE".**

- **O artigo 6º passará a ter a seguinte redação:**

**"Art. 6º Para a abertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação: 99.999.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA, do orçamento vigente, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)".**

- **Renunere-se os artigos 5º e 6º do projeto original, para 7º e 8º.**

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 23 de maio de 2005.

**ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

# Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



## PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES AO PROJETO DE LEI Nº 62/05

### Relatório:

O Prefeito Municipal encaminhou para apreciação dos senhores vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza o Município a conceder subvenção à Casa Nossa Senhora do Silêncio (Casa do Povo de Deus) e dá outras providências.

### Fundamentação:

De acordo com a mensagem enviada pelo Prefeito, a entida mencionada vem prestando inestimáveis serviços assistenciais ao longo dos anos ao nosso Município.

### Conclusão:

Assim sendo, as comissões oferecem parecer pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei em pauta em única discussão, sendo que as emendas aditivas encaminhadas pelo Executivo se referem aos artigos 3º, 4º e 5º tendo em vista que a numeração dos artigos do Projeto original está incorreta devendo ser corrigida na redação final.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 2 de junho de 2005.

### Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

  
Vereador Flávio Andrade—relator

Vereador Sílvio Domingos Mapa - presidente

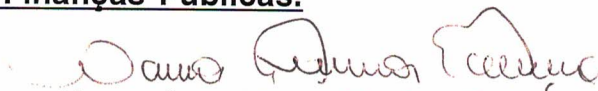
  
Vereador Mateus Nunes - vice-presidente

# Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



## Comissão de Finanças Públicas:



**Vereadora Maria Regina Braga** - presidente

  
**Ver. Crovymara E. Batalha** - relatora

**Vereador Sílvio D. Mapa** - suplente

## Comissão de Administração e Serviços Públicos:


**Vereador José Maria Germano** - presidente

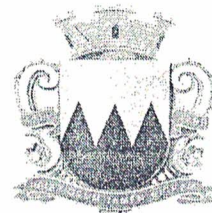
**Ver. Leonardo E. Barbosa** - membro

  
**Ver. Crovymara E. Batalha** - membro



# Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



REQUERIMENTO Nº 26 3/05



Exmo. Sr.

Vereador Wanderley Rossi Júnior "Kuruzu"

Presidente da Câmara Municipal de  
**OURO PRETO**

Excelentíssimo Senhor:

Em conformidade com o artigo 74, inciso III do Regimento Interno desta Casa, REQUEREMOS a Vossa Excelência que os projetos abaixo relacionados, sejam votados em única discussão, inclusive se os mesmos tiverem emendas.

1. Projeto de Lei nº 60/05 – Autoriza o Município a conceder subvenção ao Grupo Assistencial Auta de Souza e dá outras providências;
2. Projeto de Lei nº 61/05 – Autoriza o Município a conceder subvenção à Obra Social Lírios do Campo e dá outras providências;
3. Projeto de Lei nº 62/05 – Autoriza o Município a conceder subvenção à Casa Nossa Senhora do Silêncio (Casa do Povo de Deus) e dá outras providências;
4. Projeto de Lei nº 63/05 - Autoriza o Município a conceder subvenção ao Lar São Vicente de Paulo e dá outras providências;
5. Projeto de Lei nº 64/05 – Autoriza o Município a conceder subvenção à Associação Comunitária do Morro São Sebastião e dá outras providências;
6. Projeto de Lei nº 68/05 – Autoriza o Município a conceder subvenção à Fundação Marianense de Educação e dá outras providências.

Nestes termos, pede deferimento, em 6 de junho de 2005.

Vereador Flávio Andrade- PV

# Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



## PARECER DE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 62/05

### Relatório :

O Projeto de Lei nº 62/05, que autoriza o Município a conceder subvenção à Casa Nossa Senhora do Silêncio (Casa do Povo de Deus) e dá outras providências é de autoria do Prefeito Municipal.

### Fundamentação :

Foi requerido aprovação da matéria em pauta em única discussão, inclusive com emendas.

### Conclusão :

Assim sendo, a Comissão de Legislação, Justiça e **Redação** é de parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 62/05 em redação final, com a seguinte redação:

### Projeto de Lei nº 62/05

**Autoriza O Município a conceder subvenção à Casa Nossa Senhora do Silêncio (Casa do Povo de Deus) e dá outras providências.**

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à CASA NOSSA SENHORA DO SILÊNCIO (CASA DO POVO DE DEUS), entidade privada, sem fins lucrativos, CNPJ 51.642.692/0002-93, declarada de Utilidade Pública pela Lei nº 34/91, de 03 de outubro de 1991, subvenção, conforme legislação em vigor, até o montante abaixo discriminado:

<i>BENEFICIÁRIO</i>	<i>VALOR</i>
Casa Nossa Senhora do Silêncio (Casa do Povo de Deus)	R\$ 12.000,00 (doze mil reais reais)

**Art. 2º** – A liberação prevista nesta Lei será feita em parcelas mensais no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

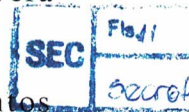
§ 1º - O repasse dos valores mencionados no caput fica condicionado à apresentação, à Secretaria Municipal de Assistência Social e

# Câmara Municipal de Ouro Preto

## Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



Cidadania, do Plano de Trabalho elaborado pela entidade beneficiada, onde haverá constar a forma de emprego e de distribuição da subvenção.



§ 2º - As parcelas de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) serão repassadas a partir do mês de maio de 2005 e constituem subvenção, devendo ser utilizadas de acordo com as normas pertinentes.

§ 3º - As parcelas mencionadas deverão ser objeto de prestação de contas bimestral, devendo a Casa Nossa Senhora do Silêncio (Casa do Povo de Deus, ainda, divulgar mensalmente balancete de receitas e despesas.

**Art. 3º** - Constituem recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei os provenientes da seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente: **ATENDIMENTO À SAÚDE DA COMUNIDADE CARENTE - 1124 - 08.244.0050.2071 - 335043.00 - FR 0100 - Valor R\$ 12.000,00 (doze mil reais).**

**Art. 4º** - Fica aberto o Crédito Especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para fazer frente à doação prevista nesta Lei, na seguinte dotação: 1124 - 08.244.0050.2071- 335043.00- FR - 0100 - ATENDIMENTO À SAÚDE DA COMUNIDADE CARENTE.

**Art. 5º** - Para a abertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação: 99.999.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA, do orçamento vigente, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam- se as disposições em contrário.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 2 de junho de 2005.

**Vereador Sílvio Domingos Mapa**- Presidente

  
**Vereador Flávio Andrade**- relator

  
**Vereador Mateus Nunes**- vice-presidente